



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.01.02.BBC-01 - DATA: 02/01/2026	
<b>Categoria:</b>	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA DE SAÚDE	

### 1. PROBLEMA RESUMIDO

- 1.1. O Município de Morrinhos/CE enfrenta dificuldades operacionais na elaboração, consolidação, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) das suas Secretarias.
- 1.2. Trata-se de uma atividade relativamente recente, decorrente da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio, padronização de informações, compatibilidade com o orçamento e constante atualização dos dados, demandando conhecimento técnico específico e dedicação contínua.
- 1.3. Considerando a estrutura administrativa enxuta do Município, com quadro reduzido de servidores e acúmulo de atribuições, verifica-se a limitação técnica e operacional para atender, de forma adequada e tempestiva, todas as exigências legais relacionadas ao planejamento anual das contratações, o que pode ocasionar retrabalho, atrasos, falhas formais nos processos e riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

- 2.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação classifica-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, por se tratar de prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.
- 2.2. Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual, de modo a:
- a) Auxiliar as Secretarias Municipais na correta identificação e consolidação de suas demandas;
  - b) Padronizar procedimentos e documentos relacionados ao planejamento das contratações;
  - c) Assegurar conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
  - c) Reduzir riscos administrativos e jurídicos decorrentes de falhas no planejamento.
- 2.3. A contratação tem caráter complementar, não substituindo a atuação dos servidores, mas prestando suporte técnico especializado, compatível com a realidade e a capacidade administrativa do Município.
- 2.4. Unidades requisitantes:  
Secretaria de Ação governamental;  
Secretaria de Administração e Finanças;  
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;  
Secretaria de Assistência Social;  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;  
Secretaria de Infraestrutura;  
Secretaria de Saúde.
- 2.5. O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 no Decreto Municipal nº 015/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. O Município de Morrinhos/CE necessita aprimorar o processo de elaboração, consolidação, acompanhamento e



revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) das Secretarias Municipais, instrumento obrigatório previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A implementação do PCA representa uma mudança significativa na forma de planejar as contratações públicas, exigindo organização prévia das demandas, padronização de informações, compatibilidade com o orçamento municipal e atualização periódica dos dados ao longo do exercício.

3.3. Considerando a estrutura administrativa reduzida do Município, com quadro de servidores limitado e acúmulo de atribuições, verifica-se dificuldade operacional para atender, de forma contínua e uniforme, todas as exigências relacionadas ao planejamento anual das contratações, o que pode resultar em retrabalho, atrasos na instrução dos processos e riscos de inconformidades legais.

3.4. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de apoio técnico especializado, de caráter complementar, para auxiliar as Secretarias Municipais no adequado cumprimento das exigências legais relacionadas ao Plano de Contratações Anual.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do plano de contratações anual atende à nova Lei de Licitações 14.133, garantindo maior transparência e eficiência na gestão pública do Município de Morrinhos/CE.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza: O objeto da presente contratação classifica-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

5.2. Natureza contínua dos serviços: A contratação refere-se à prestação de serviços de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade destinada a atender necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Morrinhos-CE.

5.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

5.4. Das Atividades relacionadas ao objeto:

- Apoio às Secretarias Municipais na identificação e consolidação de suas demandas de contratação;
- Organização e padronização das informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Acompanhamento periódico do PCA ao longo do exercício, com orientação técnica para ajustes decorrentes de alterações de demanda ou prioridades administrativas;
- revisão e atualização do PCA, visando sua adequação às diretrizes da Administração Municipal e à legislação vigente;
- orientação técnica quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do planejamento das contratações.

5.5. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Experiência da empresa: A contratada deverá possuir experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos na prestação de serviços de apoio administrativo, assessoria ou consultoria junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, em especial no âmbito municipal;

5.7. A contratada deverá dispor de equipe técnica com formação acadêmica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, tais como contabilidade, administração, gestão pública ou áreas afins, com experiência prática no setor público;

5.8. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica para auxiliar na organização, consolidação e acompanhamento das demandas das Secretarias Municipais, bem como na padronização das informações necessárias ao Plano de Contratações Anual, observando a legislação vigente.

5.9. A contratada deverá demonstrar comprometimento com a ética, a transparência e a legalidade na execução dos serviços, observando as normas aplicáveis à Administração Pública.

5.10. A contratada deverá apresentar proposta técnica e financeira compatível com o objeto, contemplando as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE

07.566.920/0001-10

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



atividades previstas e observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.11. Sustentabilidade: A execução contratual deverá priorizar a transformação digital, com o uso de meios eletrônicos para reuniões e tramitação de documentos, visando a redução de deslocamentos e do consumo de papel. A contratada deve assegurar o estrito cumprimento da LGPD no tratamento de dados e orientar as Secretarias na inclusão de critérios de compras verdes (ambientais e sociais) durante a elaboração do PCA, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

5.12 Subcontratação: A subcontratação do objeto é vedada em razão da natureza predominantemente intelectual e estratégica dos serviços de assessoria e consultoria em Planejamento de Contratações (PCA). A escolha da contratada baseia-se na sua capacidade técnica específica e na confiança de que sua equipe própria detém o domínio técnico necessário para orientar as Secretarias Municipais.

5.12.1. A execução por terceiros estranhos à relação contratual original comprometeria a segurança jurídica, o sigilo de dados sensíveis das pastas municipais e a integridade das informações enviadas ao PNCP. Assim, para garantir a padronização, a continuidade administrativa e a responsabilidade direta pelos pareceres e orientações técnicas prestadas ao Município de Morrinhos/CE, a execução deverá ser integralmente realizada pela empresa vencedora do certame.

5.13. Garantia da contratação: Não será exigida garantia para esta contratação, com fundamento no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pela natureza intelectual do serviço e pelo baixo risco de inadimplemento, visto que o objeto foca na assessoria técnica e suporte administrativo.

5.13.1. Considerando o baixo vulto econômico e a complexidade da execução, a exigência de garantia seria desproporcional, gerando ônus desnecessário ao contratado e podendo restringir a participação de interessados. Assim, a medida atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, assegurando a ampla competitividade sem comprometer a segurança da Administração Pública.

5.14. Da não exclusividade de ME e EPP: Não será aplicada a exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no seu Art. 49, inciso II, da LC nº 123/06.

5.14.1. A medida justifica-se por ser o objeto um serviço técnico especializado de natureza intelectual, que exige expertise específica em planejamento público e na Lei nº 14.133/2021. A restrição da participação apenas a ME/EPP poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e a seleção de uma equipe técnica com a experiência robusta necessária para a revisão do Plano de Contratações Anual (PCA). Assim, prioriza-se o amplo acesso de interessados para garantir a segurança jurídica e a excelência técnica da consultoria a ser prestada ao Município.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar soluções disponíveis capazes de atender às demandas do Município de Morrinhos/CE relacionadas à serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do plano de contratação anual (PCA), observando-se os critérios de vantajosidade, economicidade, eficiência e adequação ao interesse público.

A pesquisa do panorama de mercado, realizada por meio de consultas a fontes públicas como o PNCP e TCE, demonstrou que, para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do plano de contratação anual (PCA), usualmente são adotadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

Solução 1: Contratação de Assessoria, Consultoria em Planejamento de Contratações

Descrição: Contratação de empresa para elaboração de DFDs, que ofereça apoio técnico-metodológico completo, desde o diagnóstico das necessidades até a entrega do plano final.

Vantagens:

- Qualidade técnica elevada: Equipes experientes garantem produtos de alto nível, alinhados à legislação e às boas práticas.
- Rapidez na execução: Solução com implementação ágil, com entregas em prazos curtos (semanas).
- Flexibilidade: Possibilidade de customização conforme as peculiaridades da Prefeitura.
- Suporte contínuo: Normalmente inclui assessoria e orientação durante a implementação e entrega.
- Atualização normativa: Capacidade de rápida adaptação às mudanças legais.

Desvantagens:

- Custo elevado: Pode representar investimento significativo, dependendo do escopo.
- Dependência técnica: Pode gerar vínculo prolongado com a assessoria e consultoria, em detrimento da autonomia administrativa.
- Capacitação posterior necessária: Após a entrega, a equipe interna ainda precisará ser treinada para manuseio e revisão do plano.



#### Solução 2: Capacitação Interna dos Servidores

Descrição: Promoção de cursos e treinamentos específicos voltados à equipe da Prefeitura, com foco na internalização do conhecimento e autonomia para elaboração do PCA.

#### Vantagens:

- Baixo custo: Pode ser realizada com recursos próprios ou por meio de parcerias com instituições públicas.
- Desenvolvimento institucional: Fortalece a equipe interna e promove autonomia administrativa.
- Adaptação contínua: Equipe capacitada se ajusta mais facilmente às mudanças legislativas e institucionais.

#### Desvantagens:

- Tempo prolongado de implementação: Demanda tempo para que os servidores adquiram domínio técnico suficiente.
- Qualidade inicial limitada: Os primeiros resultados podem ser inferiores, até que a equipe adquira experiência prática.
- Sobrecarga de pessoal: Exige liberação de servidores para treinamentos, o que pode impactar a rotina administrativa.

#### Solução 3: Parcerias com Instituições de Ensino Superior

Descrição: Estabelecimento de convênios ou parcerias com universidades e institutos federais, visando apoio técnico-acadêmico na elaboração do PCA.

#### Vantagens:

- Baixo custo: Geralmente envolvem apenas custeio de bolsas ou apoio logístico, sendo mais econômicas.
- Inovação acadêmica: Abordagens modernas e metodológicas, com envolvimento de pesquisadores e estudantes.
- Responsabilidade social: Estreitamento dos laços entre a gestão pública e a comunidade acadêmica.

#### Desvantagens:

- Prazo mais extenso: Depende da disponibilidade da instituição e da carga horária dos envolvidos.
- Resultados variáveis: A experiência prática dos alunos pode ser limitada, o que afeta a qualidade final.
- Menor previsibilidade: A execução pode sofrer com mudanças na equipe acadêmica, calendário letivo ou burocracias institucionais.

#### Análise comparativa das Soluções:

SOLUÇÃO	TEMPO DE IMPLEMENTAÇÃO	CUSTO	QUALIDADE TÉCNICA	AUTONOMIA DA PREFEITURA	SUORTE E SUSTENTABILIDADE
Consultoria especializada	Rápido	Médio a Alto	Alta	Baixa no curto prazo	Alto
Capacitação Interna	Lento	Baixo	Média (Inicialmente)	Alta	Alta
Parceria com universidade	Lento	Muito Baixo	Variável	Média	Média

Diante das possibilidades apresentadas, a sugestão para a contratação do objeto em questão seria a contratação de uma empresa especializada, considerando a complexidade e a abrangência dos serviços necessários para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Morrinhos/CE. Apesar dos custos mais elevados, a experiência e a estrutura consolidada da empresa podem garantir um serviço de maior qualidade e eficiência.

Considerando que o objeto possui natureza predominantemente técnica, porém passível de definição objetiva quanto aos resultados, escopo e critérios de execução, conclui-se que a contratação deverá ser realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Morrinhos/CE, abrangendo todas as Secretarias Municipais envolvidas.

7.2. Os serviços terão por finalidade apoiar tecnicamente a Administração Municipal na organização, consolidação e padronização das demandas de contratações, bem como no acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual ao longo do exercício, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



7.3. A atuação da empresa contratada compreenderá, de forma integrada:

- Apoio às Secretarias Municipais na identificação e consolidação de suas necessidades de contratação;
- Organização e padronização das informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Acompanhamento periódico do Plano de Contratações Anual, com indicação de ajustes quando necessários, em razão de alterações de demanda, prioridades administrativas ou limitações orçamentárias;
- Revisão do Plano de Contratações Anual, visando sua atualização e adequação às diretrizes da Administração Municipal e à legislação vigente.

7.4. A solução adotada possui caráter técnico e complementar, não transferindo à contratada decisões administrativas ou responsabilidades próprias da Administração Pública, cabendo aos gestores e servidores municipais a deliberação final sobre as contratações a serem realizadas. Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar maior organização, previsibilidade e conformidade legal ao planejamento das contratações públicas do Município de Morrinhos/CE, de forma compatível com sua capacidade administrativa e realidade operacional.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

8.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. AGRICULTURA	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS, APOIO À TOMADA DE DECISÕES, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. EDU	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS, APOIO À TOMADA DE DECISÕES, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. INFRA	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS, APOIO À TOMADA DE DECISÕES, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. SAUDE	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS, APOIO À TOMADA DE DECISÕES, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE	MÊS	12

## 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

### LOTE ÚNICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. A SOCIAL	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. ADM	MÊS	12	4.000,00	48.000,00



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. AGOV	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. AGRICULTURA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. EDU	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. INFRA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. SAUDE	MÊS	12	4.000,00	48.000,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Após análise do objeto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução.
- 9.2. Os serviços de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) constituem um conjunto de atividades interdependentes e contínuas, que exigem uniformidade metodológica, padronização de procedimentos e acompanhamento integrado ao longo do exercício.
- 9.3. O eventual parcelamento do objeto, com a contratação de mais de um prestador de serviços, poderia comprometer:
- A padronização das informações e dos procedimentos adotados pelas Secretarias;
  - A continuidade do acompanhamento do Plano de Contratações Anual;
  - A coerência entre a elaboração, o monitoramento e a revisão do PCA;
  - A eficiência administrativa, em razão da necessidade de coordenação entre diferentes contratados.
- 9.4. Além disso, considerando a escala reduzida da demanda e a realidade administrativa do Município de Morrinhos/CE, o parcelamento não se mostra vantajoso do ponto de vista técnico ou operacional, podendo gerar aumento de custos administrativos e dificuldades na gestão contratual.
- 9.5. Dessa forma, a execução do objeto de forma integral e unificada é a alternativa mais adequada para garantir a efetividade dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

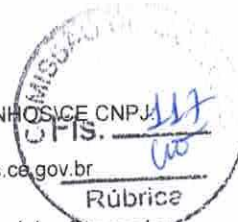
10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, uma vez que tem por finalidade apoiar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento obrigatório previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O objeto da contratação contribui diretamente para o fortalecimento do planejamento das contratações públicas, promovendo maior organização das demandas das Secretarias Municipais, previsibilidade das aquisições e compatibilidade com o orçamento público.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), o Município de Morrinhos/CE pretende aprimorar, de forma sistemática, o processo de planejamento das contratações públicas.

11.2. Espera-se alcançar maior organização e consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, promovendo a padronização das informações e dos procedimentos utilizados na elaboração do PCA. A



contratação também visa proporcionar maior previsibilidade das contratações ao longo do exercício financeiro, reduzindo falhas formais na fase de planejamento, retrabalhos administrativos e atrasos na instrução dos processos.

11.3. Os resultados pretendidos concentram-se no fortalecimento do planejamento e da governança administrativa, sem qualquer transferência à contratada das decisões administrativas ou da execução direta das contratações, que permanecem sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A contratação em análise refere-se à prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual e administrativa, não envolvendo execução de obras, fornecimento de bens ou atividades potencialmente poluidoras. A execução dos serviços ocorrerá, em grande parte, por meio de análises documentais, reuniões técnicas, orientações administrativas e utilização de ferramentas digitais, o que reduz significativamente a necessidade de deslocamentos frequentes e o consumo de materiais físicos. Dessa forma, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Ainda assim, a Administração poderá adotar práticas administrativas que estimulem a utilização de meios eletrônicos, a racionalização do uso de papel e a adoção de rotinas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise do objeto, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar. A prestação de serviços de assessoria e consultoria voltados ao planejamento, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual possui natureza própria e pode ser executada de forma autônoma. Eventuais contratações futuras decorrentes da implementação do Plano de Contratações Anual não guardam relação de dependência com o objeto deste ETP, tratando-se de processos distintos, com finalidades específicas e autonomia administrativa e contratual.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Realizar um levantamento das necessidades das Secretarias do Município de Morrinhos/CE em relação ao planejamento, acompanhamento e revisão do plano de contratações anual.

14.2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem prestados pela empresa contratada.

14.3. Realizar a análise da documentação da empresa interessada na prestação dos serviços, verificando sua capacidade técnica e financeira para atender às demandas do Município.

14.4. Realizar o processo de licitação, seguindo os trâmites legais e garantindo a competitividade entre os concorrentes.

14.5. Realizar a assinatura do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório, estabelecendo claramente as responsabilidades de ambas as partes.

14.6. Garantir a transparência e a eficiência na gestão do contrato, promovendo a comunicação constante entre a empresa contratada e as Secretarias do Município.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) é viável sob os aspectos técnico, administrativo e legal para o Município de Morrinhos/CE.

15.2. A solução proposta mostra-se compatível com a realidade estrutural e operacional da Administração Municipal, considerando o quadro reduzido de servidores, o acúmulo de atribuições e as exigências decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação possui natureza complementar, não implicando substituição das atividades próprias dos servidores públicos nem transferência de decisões administrativas à contratada.

15.3. Verifica-se, ainda, que a contratação encontra respaldo na legislação vigente, atende ao interesse público e contribui para o aprimoramento do planejamento das contratações públicas, proporcionando maior organização, previsibilidade e conformidade legal.



15.4. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, estando presentes os elementos necessários para o prosseguimento das fases subsequentes do processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis à Administração Pública.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) é adequada às necessidades da Administração Municipal, bem como compatível com a realidade administrativa, operacional e financeira do Município de Morrinhos/CE.

16.2. A solução proposta atende às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, mostra-se proporcional à complexidade do objeto e adequada à capacidade de execução da Administração Municipal, não configurando terceirização indevida de atividades decisórias ou finalísticas do ente público.

16.3. Verifica-se, ainda, que a contratação contribui para o fortalecimento do planejamento das contratações públicas, para a melhoria da organização administrativa e para a mitigação de riscos de inconformidades legais, mantendo-se alinhada ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

16.4. Assim, o posicionamento conclusivo é favorável ao prosseguimento da contratação, observadas as etapas subsequentes do processo administrativo e as demais exigências legais aplicáveis.

Morrinhos/CE, 15 de janeiro de 2026

*Jose Adryha de Vasconcelos*

**Jose Adryha de Vasconcelos**  
Coordenador (a) - Comissão de Planejamento  
05/2026

*Larissa Soares da Silva Costa*

**Larissa Soares da Silva Costa**  
Secretário (a) - Comissão de Planejamento  
05/2026

*Ana Kesley Soeiro*

**Ana Kesley Soeiro**  
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*Mayrla Keyla da Costa Barroso*

**Mayrla Keyla da Costa Barroso**  
Secretário(a)

*Raimundo Nonato Rocha*

**Raimundo Nonato Rocha**  
Secretário de infraestrutura

*Francisca Girilane Araújo Teixeira*

**Francisca Girilane Araújo Teixeira**  
Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS  
07.566.920/0001-10  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



*ARA*  
**Ana Raquel de Freitas**  
Secretário de Assistência Social  
Portaria 01/2026

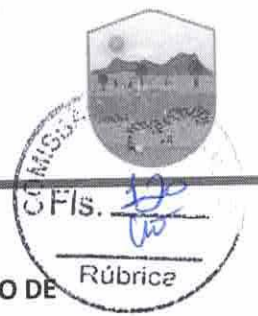
*MO*  
**Francisco Odinei Vasconcelos Barbora**  
Secretário(a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente  
07/2025

*Francisco Rogelio dos Santos*  
**Francisco Rogelio dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças

*Maria Edna Jovino*  
**Maria Edna Jovino**  
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>  
CHAVE: bbc9e48517c090672f767062b39607c5



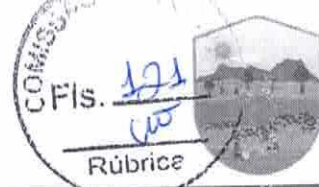


ANEXO I – ETP  
COMPROVAÇÕES DE CONTRATAÇÕES - DOCUMENTOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE  
MERCADO

O resumo das contratações analisadas:

MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	LINK
Viçosa do Ceará/CE	2/2026	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO EM DETRIMENTO A SUA CRIAÇÃO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 15 DE MARÇO DE 2024	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/10462497000113/2026/6">https://pncp.gov.br/app/editais/10462497000113/2026/6</a>
Baturité/CE	1912.02/2025/2026	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE..	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07387343000108/2026/8">https://pncp.gov.br/app/editais/07387343000108/2026/8</a>
Itarema/CE	005/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO AS SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07416704000199/2025/15">https://pncp.gov.br/app/editais/07416704000199/2025/15</a>
Quixadá/CE	02.005/2025-DE/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E MATRIZ DE RISCOS, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A GESTÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/23444748000189/2025/97">https://pncp.gov.br/app/editais/23444748000189/2025/97</a>





		REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	
--	--	--	--

**FONTE:**

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=ASSESSORIA%20PLANEJAMENTO&status=encerradas&pagina=9&esferas=M&ufs=CE>

Morrinhos-CE, 15 de janeiro de 2026

*Ana Kesley Soeiro*

Ana Kesley Soeiro

Presidente da Equipe de Planejamento

*José Adryha de Vasconcelos*

José Adryha de Vasconcelos

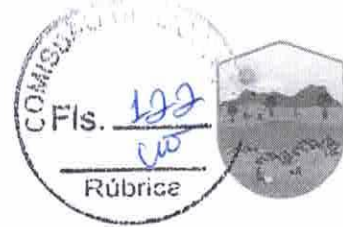
Coordenador da Comissão de Planejamento

*Larissa Soares da Silva Costa*

Larissa Soares da Silva Costa

Secretária da Comissão de Planejamento





## ANEXO II – ESTUDO T CNICO PRELIMINAR

### JUSTIFICATIVA DA N O OCORR NCIA DE FRAGMENTA O

Conforme disp e o **art. 75**:

**  1 ** Para fins de aferi o dos valores que atendam aos limites referidos nos **incisos I e II do caput** deste artigo, dever o ser observados:

- I - o somat rio do que for despendido no exerc cio financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somat rio da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contrata es no mesmo ramo de atividade.

No caso em quest o se verifica a an lise dos incisos I e II, do par grafo primeiro, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contrata o estar dentro dos limites estabelecidos, o que justifica a contrata o direta, vale tecer alguns coment rios a despeito de eventual fragmenta o de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licita es, conforme disciplinado no art. 178 da referida Lei.

Tanto a doutrina quanto a jurisprud ncia ressaltam a import ncia de se observar as quantidades a serem adquiridas com base no consumo estimado durante o processo de compras. Nesse sentido,   fundamental que haja um planejamento adequado para a realiza o dessas aquisi es, o qual deve estar alinhado ao princ pio da anualidade do or amento. Portanto, o agente p blico n o pode justificar o fracionamento da despesa com m ltiplas aquisi es ou contrata es durante o mesmo exerc cio fiscal, utilizando uma modalidade de licita o inferior  quela exigida para o total da despesa no ano, especialmente quando isso decorre da falta de planejamento. Essa orienta o, presente no manual do Tribunal de Contas da Uni o (TCU), ressalta a necessidade de uma gest o respons vel e criteriosa dos recursos p blicos, visando sempre   efici ncia e   conformidade com as normas vigentes.

Sobre a contrata o indevida sem a observ ncia do procedimento licitat rio, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz que *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licita o, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infra o legal”* (...) e tamb m o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exerc cio e h  de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orienta o foi consagrada tamb m em publica o oficial do TCU intitulada Licita es e Contratos – Orienta es B sicas, Bras lia:

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licita o, as demais contrata es para servi os da mesma natureza dever o observar a*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R. C. H.', 'J. A. R.', and 'P. O.' with a checkmark.*





## GOVERNO MUNICIPAL

obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. "Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Na contratação pretendida, é importante enfatizar que não houve fracionamento de despesa, uma vez que todos os cenários foram devidamente considerados e contemplados. O fracionamento ilegal de despesa ocorre quando se divide o valor global da contratação de objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, a fim de contornar as modalidades licitatórias apropriadas. No entanto, no planejamento desta contratação, foram levadas em conta todas as possíveis situações que poderiam levar ao fracionamento, e medidas foram adotadas para garantir que a integridade do processo licitatório fosse preservada. Dessa forma, asseguramos que a contratação será conduzida de acordo com os princípios da legalidade, transparência e eficiência, sem recorrer a práticas que possam comprometer a lisura e a adequação do procedimento licitatório.

*Ana Kesley Soeiro*

**Ana Kesley Soeiro**

Presidente da Equipe de Planejamento

*José Adryha de Vasconcelos*

**José Adryha de Vasconcelos**  
Coordenador da Comissão de  
Planejamento

*Larissa Soares da Silva Costa*

**Larissa Soares da Silva Costa**  
Secretária da Comissão de Planejamento

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso